



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

703
070101-2019
9

RELATÓRIO DA LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Bacabal, Estado do Maranhão, em cumprimento aos dispositivos legais, vem apresentar a V.Exa. o relatório referente a licitação abaixo identificada:

1. DA LICITAÇÃO

1.1. Foi realizado processo licitatório na modalidade **Pregão Presencial n.º 004/2019** com objeto da **Contratação de empresa especializada na execução dos serviços de organização e realização das festividades carnavalescas de 2019 no Município de Bacabal/MA**, no dia 14 de fevereiro de 2019 às 08h:00min (oito horas), oriundo do Processo Administrativo n.º 070101/2019.

2. DA PUBLICAÇÃO

2.1. O aviso da licitação (resumo do edital) foi publicado de acordo com a legislação vigente, nos seguintes locais:

- Diário Oficial do Estado (<http://diariooficial.ma.gov.br>);
- Site Oficial desta Prefeitura (<http://www.bacabal.ma.gov.br>);
- Jornal de Grande Circulação;
- Quadro de Avisos Localizado no Prédio desta Prefeitura.

3. DA(S) LICITANTE(S)

3.1. Se fizeram presente(s) no dia da licitação a(s) empresa(s):

- **CARLOS PAULA PEREIRA DE OLIVEIRA - ME sob CNPJ n.º 13.081.946/0001-71;**
- **T. A. DA S. LOPES - ME sob CNPJ n.º 10.794.128/0001-28**
- **JOSÉ ABIDENAGO NOBRE -ME sob CNPJ n.º 08.508.378/0001-02**
- **MH EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI sob CNPJ n.º 05.914.344/0001-20**
- **C. J. A. REPRESENTAÇÕES LTDA - ME sob CNPJ n.º 19.209.340/0001-55**
- **E DE J DA SILVA & CIA LTDA - ME sob CNPJ n.º 22.086.632/0001-52**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

704
070101-2019

- ME LEVA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - ME sob CNPJ n.º 08.303.584/0001-86.

4. DA HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DA(S) PROPOSTA(S)

4.1. A sessão pública foi realizada na data prevista (14 de fevereiro de 2019 às 08h:00min (oito horas)), com a presença da(s) licitante(s):

- CARLOS PAULA PEREIRA DE OLIVEIRA - ME sob CNPJ n.º 13.081.946/0001-71;
- T. A. DA S. LOPES - ME sob CNPJ n.º 10.794.128/0001-28
- JOSÉ ABIDENAGO NOBRE - ME sob CNPJ n.º 08.508.378/0001-02
- MH EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI sob CNPJ n.º 05.914.344/0001-20
- C. J. A. REPRESENTAÇÕES LTDA - ME sob CNPJ n.º 19.209.340/0001-55
- E DE J DA SILVA & CIA LTDA - ME sob CNPJ n.º 22.086.632/0001-52
- ME LEVA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - ME sob CNPJ n.º 08.303.584/0001-86

4.2. Do julgamento das propostas e de acordo com as exigências constantes do edital, a comissão deliberou:

- a) Classificar em 1º (primeiro) lugar a proposta da licitante, E DE J DA SILVA & CIA LTDA - ME sob CNPJ n.º 22.086.632/0001-52, pelo Valor Global de R\$ R\$ 1.056.247,50 (um milhão e cinquenta e seis mil e duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).

4.3. Da análise da documentação apresentada e de acordo com as exigências constantes do edital a Comissão deliberou **HABILITAR** por estar em conformidade com o exigido no Edital a licitante:

- E DE J DA SILVA & CIA LTDA - ME sob CNPJ n.º 22.086.632/0001-52.

5. DO RELATÓRIO DE ADJUDICAÇÃO

5.1. No dia 14 de fevereiro de 2019, a Comissão Permanente de Licitação deliberou:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PROCURADOR MUNICIPAL - MA
n.º: 705
data: 07/01/2019
Assinatura: CP

- a) Relatório de Adjudicação para análise e posteriormente ao Parecer Conclusivo, **ADJUDICAR** o objeto do certame a empresa **E DE J DA SILVA & CIA LTDA - ME** sob CNPJ n.º 22.086.632/0001-52, pelo Valor Global de R\$ R\$ 1.056.247,50 (um milhão e cinquenta e seis mil e duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).

6. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

- 6.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Bacabal/MA.
- 6.2. Em caso de prorrogação contratual, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.
- 6.3. Decreto Federal nº 7892/2013, Capítulo V, art. 7º § 2º, e Decreto Municipal n.º 553/2017, para registro de preços não se faz necessário de início a indicação de Dotação Orçamentária, que somente será exigida para formalização do Contrato ou outro instrumento hábil.

Face ao exposto, esta Comissão passa as mãos de Vossa Excelência, o presente relatório para a devida apreciação.

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Bacabal, Estado do Maranhão, 14 de fevereiro de 2019.


CARLOS HENRIQUE FERRO SOUSA
Pregoeiro da CPL/PMB